



# Diário Oficial

Edição Extra nº 1790 – 740

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Município de São Jerônimo

## Sumário:

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 05**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

### **Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo**

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

### **Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesso  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Edição Extra nº 1790 - 740

## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 4.182, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** É concedido reajuste de 5,60%, referente ao índice geral de inflação (IPCA) acumulado entre março de 2022 a fevereiro de 2023, a título de Revisão Geral Anual nos termos do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aos servidores de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e celetistas do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** O art. 24 da Lei Municipal nº 4025/2022, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 24º - São criadas as tabelas de pagamento dos vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo e Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores:*

#### I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
01	2.432,76	2.676,02	2.943,64	3.265,61	3.561,81	3.917,94	4.309,74	4.740,75
02	2.992,30	3.291,51	3.620,61	3.982,75	4.381,01	4.819,09	5.301,00	5.831,10

#### II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CCI	1.986,75	FG1	993,37
CC2	2.557,56	FG2	1.278,78
CC3	2.764,51	FG3	1.382,26
CC4	5.859,86	FG4	2.929,93

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

### LEI Nº 4.183, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Altera os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal 3.907/2020, a qual fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de

São Jerônimo, para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.907/2020, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R\$ 20.386,34 (vinte mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).*

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.907/2020, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R\$ 10.192,65 (dez mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).*

Art. 3º O índice de reajuste aplicado aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, Artigos 1º e 2º da presente lei, corresponde ao percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a contar da data de 1º de março de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

### LEI Nº 4.185, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal 3.909/2020, a qual fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São Jerônimo, para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.909/2020, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º. Os Vereadores perceberão o subsídio mensal de valor igual a R\$ 5.781,02 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e dois centavos)*

Art. 2º O § 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.909/2020, passa a ter a seguinte redação:



*§1º O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, de natureza indenizatória, a importância de R\$ 2.891,03 (dois mil oitocentos e noventa e um centavos e três centavos).*

Art. 3º Índice de reajuste aplicado aos subsídios dos Vereadores (Art. 1º) e da Verba de Representação do Presidente (Art. 2º) da presente lei, corresponde ao percentual de 5,60% (cinco virgula sessenta por cento).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a contar da data de 1º de março de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## LEI Nº 4.186, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.908/2020, a qual fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de São Jerônimo para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.908/2020, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º Os Secretários Municipais perceberão o subsídio mensal de valor igual a R\$ 7.574,72 (sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).*

Art. 2º O índice de reajuste aplicado aos subsídios dos Secretários Municipais, Artigo 1º da presente lei, corresponde ao percentual de 5,60% (cinco virgula sessenta por cento).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a contar da data de 1º de março de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## LEI Nº 4.187, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Concede o reajuste no Valor dos Jetons e Gratificações por Dedicção Exclusiva (GDE) recebidas pelos servidores do Poder legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º É concedido o reajuste de 5,60% (cinco virgula sessenta por cento), referente ao Índice Geral de Inflação (IPCA) nos Jetons e Gratificações por Dedicção Exclusiva (GDE), recebidas pelos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Caput do Art. 4º da Lei Municipal 4162/22, a qual instituiu a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º Os membros da Ouvidoria receberão o valor correspondente a R\$ 277,86 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), a título de Jeton, pela participação e desenvolvimento de atividades nas reuniões da Ouvidoria.*

Art. 3º O § 1º do Art. 14 da Lei Municipal 4.161/2022, a qual instituiu a Comissão de Compras e Contratação, Comissão de Fiscalização, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 14...*

*§1º O valor do Jeton pela participação nas reuniões é de R\$ 277,86 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).*

Art. 4º O § 1º do Art. 6º da Lei Municipal 4.027/2022, a qual instituiu a Comissão de Inventário da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 6º...*

*§ 1º. O valor do Jeton pela participação nas reuniões é de R\$ 277,86 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).*

Art. 5º O § 1º do Art. 5º da Lei Municipal 4.028/2022, a qual instituiu a Comissão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º...*

*§1º O valor do Jeton pela participação nas reuniões é de R\$ 277,86 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).*

Art. 6º O Art. 2º da Lei Municipal 2.939/2011, a qual dispõe sobre a convocação e concessão de vantagens para regime de dedicação exclusiva de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º Todo servidor convocado para o regime de trabalho que trata o artigo anterior, fará jus a uma gratificação a título de dedicação exclusiva (GDE), nos seguintes valores:*

I - GDE 1 -	R\$	722,21
II - GDE 2 -	R\$	1.444,42



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Edição Extra nº 1790 - 740

III - GDE 3 - R\$ 2.166,63

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a contar da data de 1º de março de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 39/2023 - IL  
Processo Nr.: 161/2023

Fornecedor: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS

Código: 6635

Endereço: R MARCILIO DIAS, 574

Cidade: Porto Alegre - RS

CNPJ: 88.733.811/0001-42

Objeto da Compra: INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL "SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", NAS DATAS 18/04/2023 E 19/04/2023, MINISTRADA PELA EMPRESA FAMURS, AS SERVIDORAS INSCRITAS SERÃO: CARMEN SOUZA PERES, CAMILA TERESINHA LOPES KRIGGER E KARINA DA SILVA GONÇALVES.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA (03-02-0001)	SER	548,00	1.644,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 1.644,00 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

Pagamento: NA FORMA DO DECRETO 4.742/2016

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**  
Secretaria de Governo

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 40/2023 - IL  
Processo Nr.: 132/2023

Fornecedor: SOCIEDADE LAR ESPERANÇA E SABEDORIA

Código: 12203

Endereço: RUA ANTÔNIO CANDIDO COUTINHO, 340

Cidade: CHAQUEADAS - RS

CNPJ: 90.261.835/0001-98

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOCIEDADE LAR ESPERANÇA E SABEDORIA PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. -

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS (03-48-0024)	MS	1.600,00	19.200,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)

Pagamento: NA FORMA DO DECRETO 4.742/2016

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**  
Secretaria de Governo

## HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Proc. Adm. 138/2023

<https://pregaobanrisul.com.br/> / [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO RANDON RK406B - IOC7038, ANO 2007 CHASSI: 7A406BMC4W0750, conforme anexo I do edital.

Diante do que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.522/2014 e o Edital, bem como, os termos do parecer da Procuradoria do Município, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, a empresa, conforme segue:

Empresa: **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**

CNPJ: 20.649.395/0001-65

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO
1	BUCHA DE BORRACHAREF: 2190001144	PÇ	2	R\$ 24,88	R\$ 49,76
2	ABA DOBRADIÇA LADO DIREITO REF: 219001592	PÇ	1	R\$ 149,30	R\$ 149,30
3	BASE DOBRADIÇA LADO DIREITO REF: 219001593	PÇ	1	R\$ 122,15	R\$ 122,15
4	PONTEIRA REF: 370060385	PÇ	6	R\$ 31,14	R\$ 186,84
5	PINO REF: 370060384	PÇ	6	R\$ 9,05	R\$ 54,30
6	CABO ACELERADOR DE MÃO REF: 210200290	PÇ	1	R\$ 124,87	R\$ 124,87



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Edição Extra nº 1790 - 740

7	PINO REF: 370060110	PÇ	1	R\$ 13,57	R\$ 13,57
8	FLANGE REF: 219000647	PÇ	1	R\$ 769,11	R\$ 769,11
9	RETENTOR REF: 219000490	PÇ	1	R\$ 58,81	R\$ 58,81
10	CRUZETA REF: 219000818	PÇ	1	R\$ 67,86	R\$ 67,86
11	KIT ABRAÇADEIRAS COM PARAFUSO REF: 219000068	KIT	4	R\$ 45,24	R\$ 180,96
12	KIT CUBO DE RODA REF: 219001015	KIT	2	R\$ 565,52	R\$ 1.131,04
13	RETENTOR CUBO REF: 219000495	PÇ	2	R\$ 63,34	R\$ 126,68
14	PRISIONEIRO COM PORCA REF: 219000482	PÇ	16	R\$ 23,25	R\$ 372,00
15	REPARO DO CILINDRO DA CAÇAMBA REF: 219000080	JG	1	R\$ 106,32	R\$ 106,32
16	REPARO ESTABILIZADOR REF: 219000082	JG	2	R\$ 120,34	R\$ 240,68
17	REPARO CILINDRO DA LANÇA REF: 219000081	JG	1	R\$ 152,01	R\$ 152,01
18	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE REF: 2190000891	JG	1	R\$ 222,82	R\$ 222,82
19	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO REF: 219000079	JG	1	R\$ 127,58	R\$ 127,58
20	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA REF: 219000083	JG	1	R\$ 120,13	R\$ 120,13
21	REPARO GIRO REF: 219000085	JG	2	R\$ 124,82	R\$ 249,64
22	CAPA DO FILTRO HIDRAULICO REF: 219001876	PÇ	1	R\$ 995,32	R\$ 995,32
				VALOR TOTAL	<b>R\$ 5.621,75</b>

<p><b>horas por dia, 07 dias por semana,</b> inclusive aos sábados, domingos e feriados, de animais vivos de grande porte soltos ou que se encontram sob condições de maus tratos nas vias públicas, na zona urbana do Município de São Jerônimo em até 20 km de distância rodados a partir do Canil Municipal, e entregando o animal neste mesmo local, sito a rua Jorge Leonhardt (Estrada da Produção), número 1020 bairro Padre Réus - São Jerônimo/RS. Para fins deste projeto, consideram-se animais de grande porte os pertencentes às espécies suínos, equinos e bovinos.</p>				
---	--	--	--	--

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo  
Secretaria de Governo

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo  
Secretaria de Governo

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 038/2023**  
**Proc. Adm. 131/2023**

<https://pregaobanrisul.com.br> / [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de contenção, recolhimento, transporte e descarga 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de animais vivos de grande porte soltos ou que se encontram sob condições de maus tratos nas vias públicas, na zona urbana do Município de São Jerônimo, conforme especificações descritas no anexo I do edital.

Diante do que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.522/2014 e o Edital, bem como, os termos do parecer da Procuradoria do Município, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, a empresa, conforme segue:

Empresa: **LEÔNIDAS DOS SANTOS MARQUES - MEI**  
CNPJ: **42.199.128/0001-76**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação dos serviços de contenção, recolhimento, transporte e descarga 24	SER	500	R\$ 215,00	R\$ 107.500,00